



### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

**Edital** 

#### Pregão Presencial nº 030/2021 - Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES torna público que realizará Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, objetivando a formalização de Registro de Preços para a aquisição de materiais e equipamento de informática, conforme Processo nº 4259/2021, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira do Município de Baixo Guandu, designada pela Portaria nº 268/2021, regido pela Lei no 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal no 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### 1- DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para atender a demanda tecnológica das Secretarias Municipais, vinculadas ao Poder Executivo do Município de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

#### 2- DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 2.1- As especificações técnicas dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto do Anexo I, deste edital.
- 2.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3- DA ABERTURA DA SESSÃO:

- 3.1- Às 13h30 horas do dia 02 de setembro de 2021 será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".
- 3.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes.

#### 4- DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas inerentes ao registro de preços proposto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada secretaria que compõem o poder executivo muncipal, bem como daquelas que por ventura realizarem á adesão e serão especificadas ao tempo da elaboração da solicitação de fornecimento.

#### 5- DAS CONDICÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 5.2 Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública,





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

### 6- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 6.1- A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como órgãos participantes.
- 6.2- Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 5.126/2014, Lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

### 7- DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PRECOS" E "HABILITAÇÃO":

7.1- As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

-----

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

- 7.2- O envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o envelope nº 02 HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidas no item 8 deste edital.
- 7.3- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira municipal de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

#### 8- DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1- Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".
- 8.2- Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021 ENVELOPE CREDENCIAMENTO".
- 8.3 Para o Credenciamento o representante da proponente exibirá a Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do ANEXO III; quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

- 8.4- Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;
- 8.5- Para efeito de atendimento ao subitem 8.4 compreende-se como:
  - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
  - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.6- A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.
- 8.7- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 8.8- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 Habilitação.
- 8.9- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo no Anexo VI.
- 8.9.1 Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 8.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.
- 8.10 Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VII, sem prejuízo de desclassificação.

#### 9- DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PRECOS:

- 9.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas a seguir:
  - a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

 b)Validade da proposta, n\u00e3o inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Precos;

c)Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.

- 9.1.1 A proposta de preços também poderá ser elabolarada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu, por meio do link: <a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta\_comercial\_automatica.zip">https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta\_comercial\_automatica.zip</a> através de mídia digital (pen drive, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.
- 9.1.2 Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.
- 9.2- O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverá ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.
- 9.3- A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca e modelo, quando couber, bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.
- 9.4- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou não prevista neste edital.
- 9.5- As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, referentes à especificação técnica do objeto.
- 9.6- Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:
  - a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendose o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
  - b) O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

### 10 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

10.1 - A licitante deverá apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

### 10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo VIII;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo IX.

#### 10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa;
- d)Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

Sede da Empresa;

- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).

#### 10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 e Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, devidamente assinado e carimbado.

### 10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINACEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.
- 10.2 A qualificação técnica referida no item 10.1.3, poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.
- 10.3 As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 10.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.
- 10.4 Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 10.1.2.
- 10.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.
- 10.6 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.
- 10.7 Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

### 11 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

- 11.1 Declarada aberta à sessão, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.
- 11.2 Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 "Proposta de Preços" e nº 02 "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços", julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 11.4 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

- 11.5 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.6 Uma vez classificada as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.7 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.9 Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.
- 11.10 N\u00e3o poder\u00e1 haver desist\u00e9ncia dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente \u00e1s penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados n\u00e3o caber\u00e1 retrata\u00e7\u00e3o.
- 11.11 Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de <u>MENOR PRECO POR LOTE.</u>
- 11.12 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, daLei Complementar Federal n° 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.
- 11.13 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.14 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
  - b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste Edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 11.15 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 11.16 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17 Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 11.19 Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 HABILITAÇÃO, da empresa classificada e





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

- 11.20 A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.
- 11.21 O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.
- 11.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.23 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.
- 11.24 A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.
- 11.25 A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.
- 11.26 Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

### 12 - DOS RECURSOS:

- 12.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 ena Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2 A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:
  - a) Ser dirigida ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
  - b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos):
  - c) As razões do recurso e contrarazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, n°217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

recorrer.

### 13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 13.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 13.2 A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

### 14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1 Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo X.
- 14.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, após o seu envio por meio de endereço eletrônico ou após a convocação para assinatura na sede do Município de Baixo Guandu.
- 14.3 No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência e Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

### 15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

#### 16 - DA FORMA DE ENTREGA:

16.1 - As informações quanto à forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 3 do Termo de Referência - Anexo II, deste Edital.

#### 17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Item 4 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

### 18 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 18.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços que n\u00e3o cumprir as obriga\u00f3\u00f3es assumidas ou preceitos legais, ser\u00e1 aplicada asseguintes penalidades:
  - a) Multa:
  - b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da autorização de fornecimento;
  - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
  - d) Declaração de inidoneidade.
- 18.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total licitado, quando a Detentora:
  - a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
  - b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Administração;
  - c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Adjudicatária em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) Se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços ou a autorização de fornecimento, aceitá-la ou retirálo dentro do prazo estabelecido no edital.
- 18.3 Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da respectiva autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Autorização.
- 18.4 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Detentora a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses ou prazos maiores, em função da gravidade da falta cometida.
- 18.5 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Detentora, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Administração, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 18.6 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 18.7 Caso o Município de Baixo Guandu exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora, justificando a medida.
- 18.8 As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 18.9 Poderá, ainda, a Detentora, a juízo desta Administração Pública, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

### 19 - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

- 19.1 Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 19.2 A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 19.3 Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.
- 19.4 As complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico licitacao.baixoguandu@gmail.com e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8993 em dias úteis no horário de 07h às 16h.
- 19.5 Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1°, 2° e 3° do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 19.5.1 As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES,





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

situada na Rua Fritz Von Lutzow, n°217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

- 19.6 Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- 19.6.1 Anexo I: Especificações do objeto licitado;
- 19.6.2 Anexo II: Termo de Referência;
- 19.6.3 Anexo III: Modelo de Credenciamento:
- 19.6.4 Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);
- 19.6.5 Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);
- 19.6.6 Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 19.6.7 Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;
- 19.6.8 Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);
- 19.6.9 Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes Lei nº 8.666/93);
- 19.6.10 Anexo X: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Baixo Guandu- ES, 19 de agosto de 2021

NAIRA PAULINO MENDONÇA Pregoeira Municipal Portaria nº 268/2021





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

#### Anexo I

### Especificações do objeto licitado

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00014439	BATERIA DE LITHIUM bateria de lithium contendo no minimo as seguintes especificaçoes: bateria lithium cr2032 3v.		UND	300,00		
00002	00002	00014440	PEN DRIVE16GB pen drive 16gb deverá possuir no minimo: caracteristicas gerais; capacidade de 16gb; interface usb 2.0; taxa de leitura até 13mbs/s; taxa de gravaçao até 5mb/s; taxa de tranferência até 48mb/s; fonte de energia: dc 5v via porta usb 2.0 de alta velocidade. sistemas operacionais: windows 98, 2000, me, xp e vista/macos 9.0 ou superiores / linux 2.4 ou superiores.		UND	10,00		
00003	00003	00014441	MOUSE OPTICO mouse optico deverá possuir no mínimo: conexão: usb; resolução: 800 dpi; 3 botões; compatível com todas as versões do windows; cor: preta.		UND.	200,00		
00004	00004	00014443	HD INTERNO 1TB hd interno 1tb contendo no minimo as senguintes especificações: interface: sata 6gb/s; capacidade: 1tb; cache: 64mb; rotações 7200rpm; buffer para host: 6gb/s.		UND.	50,00		
00005	00005	00014444	BATERIA 9V bateria 9v pilha tipo bateria 9v, voltagem 9v, alcalina, não recarregável.referência de qualidade: rayovac ou semelhantes.		UND.	10,00		
00006	00006	00014445	HD 120 GB SSD hd 120 gb ssd capacidade 120 gb, dimenso~es aproximadas: 2,75 x 3,96 x 0,28 polegadas.		UND.	50,00		
00007	00007	00014447	NOBREANK 600VA nobreak 600va nobrenk de 600va, que esteja em linha de produção pelo fabricante, deverá conter no minimo: potência nominal de 1,2 kva; potencia real minima de 600w; tensao entrada 115/127/220 volts (em corrente alterada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo minutos considerado consumo de 240 watts; possuir no minimo 06 tomadas de saida padrão brasileiro; p produto derverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.		UND.	20,00		
00008	00008	00014448	HD EXTERNO 1TB. hd externo 1tb. hd externo devera possuir no minimo: capacidade de armazenamento: 1tb. mamoria cache:mb. conexão:3.0. cabo usb:3.0 requisitos do sistema: sistema operacional: windows 8, windows 7, windows vista, windows xp sp3 (32 bits e 64 bits). cabo usb 3.0.		UND.	4,00		





-10 (1	นยกน					
00009	00009	00014449	HD EXTERNO 2 TB. hd externo 2 tb. hd externo possuindo no mínimo: capacidade de armazenamento :2tb. conexão:sub 3.0. requisitos do sistema:sistema operacional: windows 8, windows 7, windows vista, windows xp sp3 (32bits e 64 bits). cabo usb 3.0.	UND.	2,00	
00010	00010	00014451	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E conector rj45 macho cat5e conector rj-45 macho, categoria 5e, plug (8p8c); compatível com cabo utp sólido e cabo flexível; fabricado em policarbonato incolor; corpo termoplástico não propagante a chama ul 94v-0; contratos montados em cobre fosforoso revestidos de com uma camada de 50 micropolegadas de ouro sobre uma camada de 100 micropolegadas de níquel; pleno atendimento ás normas eia/tia 568 c.2 e adoendos; garantia de 12(doze) meses. referência de qualidade: furukawa, nextrans, sohoplus ou similar	UND.	3.000,00	
00011	00011	00014452	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E conector rj45 femea cat5e conector keystone (fêmea) rj-45, cartegoria 5e, cor branca, corpo em termoplástico de alto impacto não propagante á chama (ul 94v-0); montado em placa de circuito impresso; terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110idc, para condutores de 22 e 26awg; contatos dos conectores com 100 nicropolegadas níquel e 50.	UND.	500,00	
00012	00012	00014453	CABO DE FORCA NBR cabo de forca nbr cabo de força nbr com no mínimo 1,5 metros.	UND.	500,00	
00013	00013	00014455	ROTEADOR WIRELESS 10/100/1000 3 ANTENAS reoteador wireless 10/100/1000 3 antenas roteador wireless 10/100/1000 -3 antenas, deverá possuir no mínimo: caeracterísticas: certificação: ce,fcc,rohs-versão:v2 interface: 4 ports lan 10/100/1000mbps botões wireless on/off botão power on/off fonte de alimentção externa:12vdc/ 2a tipo de atena:três antenas destacáveis(rp-sma) wireless: padrões wireless: ieee 802.11ac/n/a 5ghz/eee 802.11b/g/n 2.4ghz é 5ghz taxa de sinal :5ghz: até 1300mbps 2.4ghz: até 450mbps sensibilidade de recepção: 5ghz: 11a 6mbps-96dbm 11a 54mbps: -79dbm 11ac ht20: -71dbm 11ac ht40: -66dbm 11ac ht80: -63dbm 2.4ghz 11g 54m: -77dbm 11n ht20: -74dbm 11n ht40: -72dbm funcções wireless :habilitar/desabilitar rápido wireless, wds bridge, wmm, estatísticas wireless segurança wireless:criptografias 64/128-bit wep,wap/wap2,wpa-psk/wap2-psk potência ce:<20dbm(2.4ghz)/<23dbm(5ghz) fcc:<30dbm.	UND.	5,00	
00014	00014	00014459	SWITCH 24 PORTAS switch 24 portas switch não gerenciável, contendo 24 portas, rj45 auto-sensíveis 10/100/1000 mbps com auto negociação, auto midi?mdix, auto uplink em cada porta, capacidade de comutação 48gbps, fonte de 100-240v ca,50/60hz.	UND.	10,00	





	_					
00015	00015	00014461	MEMORIA RAM DDR3 4GB memoria ram ddr3 4gb contendo no mínimo as seguintes especificações : capacidade: 4gb; frequência 1600mhz; latência cas: ddr3, tensão 1.5v, pinagem:240-pin.	UND.	50,00	
00016	00016	00014462	MEMORIA RAM DDR3 8GB memoria ram ddr3 8gb contendo no miínimo as seguinte especificações: frequência: 1600mhz, latência cas: ddr3, tensão: 1.5v, oinagem: 240-pin.	UND.	50,00	
00017	00017	00014463	FONTE ATX PARA COMPUTADOR 450 W fonte atx para computador 450 w, contendo no mínimo: padrão atx; potência de 450w; tensão de entrada bivolt 110/220; sistema de resfriamento com cooler, tamanho mínimo dde 80mm; proteção contra curto circuito (scp), sobre tensão(ovp) e sobre corrent (ocp); pinagem 1x alimentação 20/24 pinos, 1x conector auxiliar com 4 pinos, 2x conector sata, 2x ide ata.	UND.	150,00	
00018	00018	00014464	HD INTERNO 500 GB hd interno 500 gb hd interno 500 gb, contendo no mínimo as seguintes especificações: interface: sata 6gb/s; capacidade: 500 gb; form factor: 3.5-inch; rohs compliant; rotação: 7200 rpm; buffer para host: 6 gb/s.	UND.	50,00	
00019	00019	00014465	TECLADO USB teclado usb teclado usb, contendo no mínimo: padão abnt 2; teclas gravadas a laser; alfanumérico; com fio; conexão usb; cor prodominate preto; regulagem de altura.rohs compliant; performace do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; suporte a ieee 802.3, 1000 base t, 1000 base tx, eia/tia-854,ansi-eia/tia-862, atm, video, sistemas de automação prediale todos os rotocolos ian anteriores; capas termoplásticas; conectores rj-45 com garras duplas; garantia 0 bit error em fast e gigabit ethernet; montado e testado 100% em fébrica; capa externa em pvc não propagante a chama; 8 vias em bronze fosforo com 50 pin (1,27pm) de ouro e 100pin (2,54pm) de ríquel; termoplástico transparente não propagante a chama.	UND.	200,00	
00020	00020	00014466	NOBREAK 1200VA nobreak 1200va nobreak com potência nominal de 1200va, frequência de 60hz, cabo de alimentação padrão abnt nbr 14136:2012; entrada bivolt, tensão de saída 115v,mínimo de 5 tomadas nbr 14136:2012 disponíveis, nobreak interna de 2 bat 12vdc / 5 ah; (microprocessador risc de alta velocidade, integrado diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico); estabilizador interno com 4 estágios de regulação com função true rms inversor contra curto-circuito; proteção contra surtos de tensão entre fase neutro; proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático.	UND.	15,00	





00021	00021	00013295	MONITOR tipo de monitor: led tamanho da tela: 21,5 resolução máxima: 1920x1080@60hz pixel pitch: 0.08265*rgb x 0.24795 mm brilho: 250 cd/m2 contraste: 5.000.000:1 ângulo de visão:178º/178º tempo de resposta: 14ms pedestal incluso: sim conexões: d-sub 15 pinos cor do produto: preto brilhante voltagem: bivolt dimensões aproximadas do produto (cm) axlxp: 50,8x31,2x5,5 cm, peso liq. aproximado do produto (kg): 2,8 kg.	UND.	2,00	
00022	00022	00008286	ALICATE CRIPAR alicate crimpador, cortador e dacapador. material resistente de altíssima qualidade lâmina resistentes e precisas empunhadura super confortável mola de abertura permanente cava para conectores rj-45 1 lâmina de corte de fio 2 lâminas de decapagem.	UND	1,00	
00023	00023	00014234	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ 45	UND.	1,00	
00024	00024	00012933	ASPIRADOR DE PO E AGUA 1400W profissional black + decker 110v ap4850 detalhes: carateristicas gerais:capacidade do saco coletor (em litros) 20 litros aspira líquidos e sólidos com rodinhas comprimento do fio (cm) 5 metros cor: prata com coral e preto material/composição: aco inox/abs/polipropileno dados tecnicos: consumo (kw/h) 1 hora/1,6 kw/h voltagem: 110v potência (w) 1400 watts dimensões aproximadas do produto - cm (axlxp) 53x37x37cm dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (axlxp) 53x37,5x38cm peso aproximado do produto - kg 6kg peso aproximado da embalagem: 1 aspirador, 1 mangueira flexível,1 tubo prolongador 2 em 1, 1 escova para carpete e piso frio, 1 escova para colchões e estofados, 1 bocal para cantos, frestas e rodapés garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, e pode ser requisitada dentro do prazo mediante a apresentação da nfe.	UND.	1,00	





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

Anexo II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DO OBJETO:

- 1.1 O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, com finalidade de efetuar a formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para atender a demanda tecnológica das Secretarias Municipais, vinculadas ao Poder Executivo do Município de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Municipal de Administração.
- 1.2- Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a DETENTORA qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

#### 2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático dos órgãos desta municipalidade. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública.

Assim como a maior parte das tecnologias, componentes, periféricos e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada ao uso, a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

A aquisição se justifica tendo em vista agilizar e adequar toda a demanda tecnológica dos departamentos, órgãos e setores da Secretaria Municipal de Administração. Tal solicitação se faz necessária para reposição de periféricos devido ao desgaste com o tempo de uso.

#### 3- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1 A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.
- 3.2 A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.
- 3.3 O objeto desta ata deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Administração situado na Rua Álvaro Rodrigues da Matta, nº215, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-8986.
- 3.4 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração.
- 3.5 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.
- 3.6 O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.
- 3.7- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.
- 3.8 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.
- 3.9- As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais e suprimentos de informática, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:
  - a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
  - b) Produtos com selo de aprovação e certificação junto ao INMETRO Instituto Nacional de Metrologia,
     Qualidade e Tecnologia;
  - c) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas caraterísticas, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.
- 3.10 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia para o objeto deste Pregão (oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado termo) deverá ser de, no minimo, 12(doze) meses para os lotes 07,08,09,13,14, 20, 21 e 24.
- 3.11- O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela Detentora deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.
- 3.12- A n\u00e3o apresenta\u00e7\u00e3o do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos objetos, importar\u00e1 no n\u00e3o recebimento e/ou na recusa dos mesmos.
- 3.13 Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 3.14 As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- 3.15 Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA.
- 3.16 Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

#### 4- DA FORMA DE PAGAMENTO:





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

- 4.1- O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Administração, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação nop procedimento licitatório, a saber:
  - a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
  - b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
  - c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual -Estado Sede da Empresa;
  - d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal -Município Sede da Empresa;
  - e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- 4.2 A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.
- 4.3- Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 4.4- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 4.5- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 4.6 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 4.7- O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 4.8- Para a efetivação do pagamento a DETENTORA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 4.9- Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art.65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.10 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 5 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1- A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

#### 6- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

6.1 - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como órgãos participantes.

6.2- Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 5.126/2014, Lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

Anexo III - Modelo de Credenciamento

#### CARTA CREDENCIAL

#### Pregão Presencial nº 030/2021

#### A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O empresa	abaixo	assinado,		qualidade		responsável mente	•	pela NPJ sob
Cidade	o nº	, com sed	de na vem	Rua/Avpela presente, Carteira de Idei	informar	, nº a V.Sª,	., Bairro que o(a)	Srº.(ª
autorizad epígrafe,	da a represent podendo para rerbais, transig	ar, em todos o tanto,assinar t	s atos, a odas as	a pessoa jurídica ac declarações exigida s, requerer, assinar	ima citada Is no edita	adurante a rea I, proposta de	alização do Pr preços, oferec	egão em cer novos

#### LOCAL E DATA

Assinatura Identificável (nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

Anexo IV - Modelo de declaração

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

### Pregão Presencial nº 030/2021

### A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

			•		la Empresa			devid		scrita	
Rua/Av					nº	Bai	rro		 		
					DECLARA,						
plenament	te todas a	s e		oilitatórias pr	no certame e						

#### LOCAL E DATA





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

Anexo V - Modelo de declaração

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9° DA LEI N° 8.666/93

### Pregão Presencial nº 030/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

				, devidamente
inscrita no CNP	J sob o nº	,com sede na	a Rua/Av	, n°,
Bairro	, Cidade	, UF I	DECLARA, sob a	s penalidades da Lei, que
nenhum dos seus s	sócios e qualquer das pesso	as por esses des	ignados para aco	mpanhar o certame, encontra-
se ligado a qualque	er das pessoas mencionada	s no inciso III do	art. 9° da Lei n° 8	1.666/93, por parentesco com
agentes públicos de	o órgão ou entre contratante	até o terceiro gra	u.	

LOCAL E DATA





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

Anexo VI - Modelo de declaração

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### Pregão Presencial nº 030/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de respons	ável legal pe	ela empresa			., devidame	ente
inscrita no CNPJ sob o nº		., com sede	na Rua/Av .		, nº	
Bairro, Cidade	, UF	, DECLARA,				
sob as penalidades da Lei, que enquadra-se	como MICF	ROEMPRESA	VEMPRESA	DE PEQUENO	PORTE,	nos
termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Com	plementar nº	123/2006, e	para fins de	obtenção dos	benefícios	da
referida Lei e suas alterações, não estar incurs	o em nenhur	ma das vedac	ões do art. 3	°, §4°.		

LOCAL E DATA





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

Anexo VII - Modelo de declaração

### DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

### Pregão Presencial nº 030/2021

#### A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo	assina	ado, na q	ualidade	de	responsável	legal pela	em	oresa				, devidam	ente
inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº						com	sede	na
					, bairro							, UF.	,
DECLARA	A, sob	as penali	dades da	a Le	i, seu endere	eço eletrôr	nico (	oficial (e	-mail)				,
telefone(fix	ко)	(ce	lular)		para	notificar	е	receber	decisões	proferida	s no	procedim	nento
acima epi	grafado	, que ter	á validad	е ра	ara ciência in	equívoca, ¡	produ	ızindo ef	eitos para	contager	n de pr	azos.	

#### LOCAL E DATA





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

Anexo VIII - Modelo de declaração

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

### Pregão Presencial nº 030/2021

### A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

			de responsável legal pela emp		com sede	
Rua/Av				nº,	bairro	
inciso V d	o art. 27	da Lei 8.666/9	, DECLARA,sob as pe 93, acrescido pela Lei n.º 9.85 so ou insalubre e menores de 1	4/99, que não emp	rega menores de 18	
Ressalva (	se houve	r): ( ) empregar	mos menores, a partir de 14 (q	uatorze) anos, na c	ondição de aprendiz	res.

LOCAL E DATA





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

Anexo IX - Modelo de declaração

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 030/2021

#### A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

				e responsável nº	•				-	
								com	sede	na
Rua/Av				, nº		,	Bairro			,
Cidade				, UF	, DECL					
fato super	veniente	impeditivo	o à sua l	nabilitação, e	que aceita	todas as	exigências	do present	te Edital,	, bem
como nos	submete	a todas a	as disposi	ções contidas	na Lei 8.66	6/93 e su	ıas alteraçõe	s posteriore	es.	

LOCAL E DATA





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

Anexo X

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público
interno, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Administração inscrito no CNPJ sob o no
28.840.427/0001-17, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu - ES, nesse ato
representado pela Sra. Francieli Prando Finco, brasileira, casada, servidora pública/administradora, portadora do
CPF nº 091.989.197-76, residente na Rua Sérgio Bernardina, 151, Santa Terezinha, Colatina - ES, doravante
denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial no
030/2021 instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente
conforme Processo nº 4259/2021, RESOLVE registrar os preços dos lotes/itens listados nesta Ata, da
empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av.
no, Bairro,ES , CEP.:, neste ato
denominada DETENTORA, representada por (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por
ex.sócio, diretor, procurador, etc), Sr.(a), (nome completo, nacionalidade, estado civil,
profissão), inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, residente e
domiciliada na Rua/Av, Bairro, ES, atendendo as condições previstas no
Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para atender a demanda tecnológica das Secretarias Municipais, vinculadas ao Poder Executivo do Município de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.
- 1.2 Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 2.1 A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.
- 2.2 A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.
- 2.3 O objeto desta ata deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Administração situado na Rua Álvaro Rodrigues da Matta, nº215, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-8986.
- 2.4 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração.
- 2.5 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.
- 2.6- O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:
  - a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.
- 2.7- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.
- 2.8- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da DETENTORA.
- 2.9- As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais e suprimentos de informática, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:
  - a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
  - b) Produtos com selo de aprovação e certificação junto ao INMETRO Instituto Nacional de Metrologia,
     Qualidade e Tecnologia;
  - c) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas caraterísticas, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.
- 2.10 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia para o objeto deste Pregão (oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado termo) deverá ser de, no minimo, 12(doze) meses para os lotes 07, 08,09,13,14, 20, 21 e 24.
- 2.11- O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela Detentora deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.
- 2.12- A n\u00e3o apresenta\u00e7\u00e3o do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos objetos, importar\u00e1 no n\u00e3o recebimento e/ou na recusa dos mesmos.
- 2.13- Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 2.14 As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- 2.15 Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA.
- 2.16 Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRECOS

3.1 - Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, embalagense quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos materiais, não acarretando mais nenhuma





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

Municipalidade.

- 3.2 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.
- 3.3 A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela DETENTORA, da Nota Fiscal, ao Município de Baixo Guandu através da unidade gestora Secretaria Municipal de Administração, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:
  - a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida
     Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
  - b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
  - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa;
  - d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Empresa;
  - e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- 4.2 A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.
- 4.3 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 4.4 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 4.5 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 4.6 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 4.7 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 4.8 Para a efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 4.9 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.10 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- 5.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento/prestação do serviço nas condições anteriormente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
- 5.1.1 Cabe a DETENTORA protocolar junto ao Município de Baixo Guandu, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com notas fiscais relativas ao mês de realização da licitação, bem como ao mês de protocolo do requerimento, capazes de evidenciar o surgimento de onerosidade em relação às obrigações inicialmente assumidas, decorrente do aumento no custo do bem/serviço no mercado atual, o qual será submetido à Assessoria Jurídica Municipal para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais.
- 5.2- Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular desta Ata de Registro.
- 5.3- É vedado a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços interromper o fornecimento do objeto licitado, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em edital, neste instrumento e na legislação pertinente.
- 5.4- Confirmada a veracidade das alegações da DETENTORA e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.
- 5.5- No caso de indeferimento do requerimento, poderá o órgão gerenciador liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.
- 5.6- Sendo a DETENTORA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de Fornecimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- Constituem obrigações da DETENTORA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:
  - a) Entregar os materiais, objeto da presente, no prazo e local definido nesta Ata de Registro de Preços;
  - b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
  - c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos materiais;
  - d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
  - e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
  - f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- j) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:
  - a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;
  - b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à DETENTORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
  - c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
  - d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
  - e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
  - f) Fornecer, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 À DETENTORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
  - a) Multa;
  - b)Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
  - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu e,
  - d) Declaração de inidoneidade.
- 10.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a DETENTORA:
- Fornecer os materiais, prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;

- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c)Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento.
- g)Se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.
- 10.3 Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.
- 10.4 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à DETENTORA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
- 10.5 Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.
- 10.6 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a DETENTORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 10.7 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 10.8 Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a DETENTORA, justificando a medida.
- 10.9 As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 10.10 Poderá, ainda, a DETENTORA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 11.1 A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

- b) N\u00e3o aceitar ou retirar a Autoriza\u00e7\u00e3o de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administra\u00e7\u00e3o, sem justificativa aceit\u00e1vel;
- c) Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- e) Estiver presentes razões de interesse público.
- 11.1.1 O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
- 11.2 A DETENTORA poderá solicitar a Administração, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução desta Ata.
- 11.2.1- Conforme recomende a situação, poderá a Administração realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela DETENTORA como ensejadora da solicitação de cancelamento.
- 11.2.2- O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto cuja autorização de fornecimento tenha sido despachada antes dessa data.

### <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS:</u>

- 12.1 Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.
- 12.2 A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.
- 12.3 Os resultados alcançados em relação à DETENTORA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;
- 12.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a DETENTORA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5 O gestor da Ata de Registro de Preço, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deve promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
- 12.6 A fiscalização podera ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a DETENTORA.
- 12.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgao gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.8 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.





### EDITAL Pregão Presencial Nº 000030/2021

12.9 - O servidor a ser designado como fiscal do processo de aquisição será indicado no ato da emissão da solicitação de Fornecimento pelo secretário responsável pela requisição

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

- 14.1 Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu- ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um só fim e efeito

	Baixo Guandu - ES,de	de 2021
		_
CONTRATANTE	DETENTORA	_